



DECRETO Nº 18/2022.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social deste Município, aprovado pela Lei nº 2274/2021, de 17 de novembro de 2021, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

I - Vinculação: EMENDA Nº 202281000306/2022 – GND 3.

II - Classificação Institucional:

- a) Órgão: 0810 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS PALMARES
- b) Unidade: 081001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

III - Classificação Funcional - Programática

- a) Função: 08 – Assistência Social.
- b) Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
- c) Programa: 0802 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica.



d) Projeto: 08.243.0802.2014.0000 – Serviços de Proteção Social Básica – SCFV/CRAS/CCI

e) Elemento de Despesa:

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	Subtotal	R\$ 100.000,00

Classificação Funcional - Programática

a) Função: 08 – Assistência Social

b) Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

c) Programa: 0804 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

d) Projeto: 08.244.0804.2023.0000 - Aprimoramento da Gestão do SUAS

e) Elemento de Despesa

3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
	Subtotal	R\$ 210.000,00

Total.....R\$ 310.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são os provenientes da transferência dos recursos do MINISTÉRIO DA CIDADANIA repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações posteriores, abaixo especificada:



I - Vinculação: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Natureza da Receita:

a)	1716.50.0.1 - Outras Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 700.000,00
b)	Utilizado nesse decreto	R\$ 310.000,00
c)	Utilizado em decretos anteriores	- 0-
d)	Saldo disponível (b + c - a = d)	R\$ 390.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2022.


José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito